



2023/2129(DEC)

22.11.2023

ALTERAÇÕES

1 - 12

Projeto de parecer
Romana Tomc
(PE752.906v02-00)

Quitação 2022: Orçamento geral da UE – Comissão
((2023/2129(DEC))

Alteração 1

Alicia Homs Ginel, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Ilan De Basso, Agnes Jongerius

Projeto de parecer Citação 2-A (nova)

Projeto de parecer

Alteração

– *Tendo em conta o relatório anual de 2022 da Comissão sobre a gestão e a execução do orçamento da UE;*

Or. en

Alteração 2

Romana Tomc

Projeto de parecer N.º 1

Projeto de parecer

Alteração

1. Manifesta preocupação por, no final de 2022, o total das autorizações por liquidar ter atingido um nível recorde de mais de 450 mil milhões de EUR; regista, no entanto, que, segundo a Comissão, após um novo aumento para cerca de 460 mil milhões de EUR em 2023, as autorizações por liquidar deverão diminuir entre 2024 e 2027, passando para 314 mil milhões de EUR;

1. Manifesta preocupação por, no final de 2022, o total das autorizações por liquidar ter atingido um nível recorde de mais de 450 mil milhões de EUR; regista, no entanto, que ***o aumento resulta principalmente de uma maior autorização de fundos durante o segundo ano de execução do NextGenerationEU, assim como do início da execução dos fundos em regime de gestão partilhada de 2021-2027, e que***, segundo a Comissão, após um novo aumento para cerca de 460 mil milhões de EUR em 2023, as autorizações por liquidar deverão diminuir entre 2024 e 2027, passando para 314 mil milhões de EUR;

Or. en

Alteração 3

Lucia Ďuriš Nicholsonová, Jozef Mihál, Dragoș Pîslaru, Max Orville

Projeto de parecer

N.º 1

Projeto de parecer

1. Manifesta preocupação por, no final de 2022, o total das autorizações por liquidar ter atingido um nível recorde de mais de 450 mil milhões de EUR; regista, no entanto, que, segundo a Comissão, após um novo aumento para cerca de 460 mil milhões de EUR em 2023, as autorizações por liquidar deverão diminuir **entre 2024 e 2027, passando** para 314 mil milhões de EUR;

Alteração

1. Manifesta preocupação por, no final de 2022, o total das autorizações por liquidar ter atingido um nível recorde de mais de 450 mil milhões de EUR; regista, no entanto, que, segundo a Comissão, após um novo aumento para cerca de 460 mil milhões de EUR em 2023, as autorizações por liquidar deverão diminuir **de 2024 a 2027** para 314 mil milhões de EUR;

Or. en

Alteração 4

Marc Botenga

Projeto de parecer

N.º 2

Projeto de parecer

2. Expressa satisfação por a maior parte das despesas do orçamento da União em 2022 se destinar à rubrica 2, «Coesão, resiliência e valores» (79,1 mil milhões de EUR, ou seja, 40,4 %);

Alteração

2. Expressa satisfação por a maior parte das despesas do orçamento da União em 2022 se destinar à rubrica 2, «Coesão, resiliência e valores» (79,1 mil milhões de EUR, ou seja, 40,4 %); **salienta que o FSE deve contrariar os efeitos mais graves das disparidades de desenvolvimento e promover o desenvolvimento local; frisa ainda que os intervenientes regionais devem ter uma participação mais direta;**

Or. en

Alteração 5

Romana Tomc

Projeto de parecer

N.º 2-A (novo)

2-A. Recorda que a transparência e a responsabilização na execução do orçamento da UE são primordiais; salienta, neste contexto, a necessidade de tanto a Comissão como os Estados-Membros redobrem esforços para garantir uma maior transparência na utilização do dinheiro dos contribuintes da UE; insiste em que a publicação dos destinatários finais do financiamento da UE deve ser uma disposição horizontal para todas as categorias de financiamento da UE; lamenta a interpretação da Comissão do conceito de «destinatários finais» no caso do Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

Or. en

Alteração 6

Alicia Homs Ginel, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Ilan De Basso, Agnes Jongerius

Projeto de parecer

N.º 3

Projeto de parecer

3. Recorda que as despesas no âmbito da sub-rubrica «Coesão económica, social e territorial» (sub-rubrica 2-A) se centram na redução das disparidades de desenvolvimento entre os vários Estados-Membros e regiões da UE; salienta a importância da política de coesão da UE para apoiar a implementação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, para ajudar os Estados-Membros e as regiões a explorarem novas oportunidades e a enfrentarem os desafios, como a globalização, o desemprego, a evolução industrial e a digitalização, e para apoiar a melhoria de competências, a requalificação e a aprendizagem ao longo da vida;

Alteração

3. Recorda que as despesas no âmbito da sub-rubrica «Coesão económica, social e territorial» (sub-rubrica 2-A) se centram na redução das disparidades de desenvolvimento entre os vários Estados-Membros e regiões da UE; salienta a importância da política de coesão da UE para apoiar a implementação ***e a concretização dos objetivos*** do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, para ajudar os Estados-Membros e as regiões a explorarem novas oportunidades e a enfrentarem os desafios, como a globalização, o desemprego, ***a pobreza e a exclusão social***, a evolução industrial e a digitalização, e para apoiar a melhoria de competências, a requalificação e a aprendizagem ao longo da vida;

Alteração 7

Romana Tomc

Projeto de parecer

N.º 4

Projeto de parecer

4. Manifesta profunda preocupação por o nível global de erro ter sido de 4,2 %, um valor significativo, em comparação com 3,0 % em 2021; reputa particularmente preocupante o nível de erro se dever principalmente à rubrica «Coesão, resiliência e valores», que foi a que mais contribuiu para esta taxa (2,5 %); reconhece que a maioria das despesas neste domínio são consideradas despesas de alto risco, pois são principalmente baseadas em reembolsos e estão frequentemente sujeitas a regras complexas; observa que os erros mais comuns na rubrica da Coesão foram os projetos inelegíveis e as infrações às regras do mercado interno, em especial o incumprimento das regras em matéria de contratação pública e de auxílios estatais; preconiza a adoção de medidas urgentes para reduzir a taxa de erro no futuro, mormente no novo período de financiamento, e insta a Comissão a ajudar as agências a melhorar os seus procedimentos internos para assegurar o cumprimento das regras aplicáveis aos contratos públicos e auxílios estatais;

Alteração

4. Manifesta profunda preocupação por o nível global de erro, ***estimado pelo Tribunal de Contas Europeu***, ter sido de 4,2 %, um valor significativo, em comparação com 3,0 % em 2021; reputa particularmente preocupante o nível de erro se dever principalmente à rubrica «Coesão, resiliência e valores», que foi a que mais contribuiu para esta taxa (2,5 %); reconhece que a maioria das despesas neste domínio são consideradas despesas de alto risco, pois são principalmente baseadas em reembolsos e estão frequentemente sujeitas a regras complexas; observa que os erros mais comuns na rubrica da Coesão foram os projetos inelegíveis e as infrações às regras do mercado interno, em especial o incumprimento das regras em matéria de contratação pública e de auxílios estatais; preconiza a adoção de medidas urgentes para reduzir a taxa de erro no futuro, mormente no novo período de financiamento, e insta a Comissão a ajudar as agências a melhorar os seus procedimentos internos para assegurar o cumprimento das regras aplicáveis aos contratos públicos e auxílios estatais;

Alteração 8

Alicia Homs Ginel, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Ilan De Basso, Agnes Jongerius

Projeto de parecer

N.º 4

Projeto de parecer

4. Manifesta profunda preocupação por o nível global de erro ter sido de 4,2 %, um valor significativo, em comparação com 3,0 % em 2021; reputa particularmente preocupante o nível de erro se dever principalmente à rubrica «Coesão, resiliência e valores», que foi a que mais contribuiu para esta taxa (2,5 %); reconhece que a maioria das despesas neste domínio são consideradas despesas de alto risco, pois são principalmente baseadas em reembolsos e estão frequentemente sujeitas a regras complexas; observa que os erros mais comuns na rubrica da Coesão foram os projetos inelegíveis e as infrações às regras do mercado interno, em especial o incumprimento das regras em matéria de contratação pública e de auxílios estatais; preconiza a adoção de medidas urgentes para reduzir a taxa de erro no futuro, mormente no novo período de financiamento, e insta a Comissão a ajudar as agências a melhorar os seus procedimentos internos para assegurar o cumprimento das regras aplicáveis aos contratos públicos e auxílios estatais;

Alteração

4. Manifesta profunda preocupação por o nível global de erro ter sido de 4,2 %, um valor significativo, em comparação com 3,0 % em 2021, ***muito acima do limiar de materialidade de 2 %***; reputa particularmente preocupante o nível de erro se dever principalmente à rubrica «Coesão, resiliência e valores», que foi a que mais contribuiu para esta taxa (2,5 %); reconhece que a maioria das despesas neste domínio são consideradas despesas de alto risco, pois são principalmente baseadas em reembolsos e estão frequentemente sujeitas a regras complexas; observa que os erros mais comuns na rubrica da Coesão foram os projetos inelegíveis e as infrações às regras do mercado interno, em especial o incumprimento das regras em matéria de contratação pública e de auxílios estatais; preconiza a adoção de medidas urgentes para reduzir a taxa de erro no futuro, mormente no novo período de financiamento, e insta a Comissão a ajudar as agências a melhorar os seus procedimentos internos para assegurar o cumprimento das regras aplicáveis aos contratos públicos e auxílios estatais;

Or. en

Alteração 9

Lucia Ďuriš Nicholsonová, Jozef Mihál, Dragoș Pîslaru, Max Orville

Projeto de parecer

N.º 4

Projeto de parecer

4. Manifesta profunda preocupação por o nível global de erro ter sido de 4,2 %, um valor significativo, ***em comparação com 3,0 %*** em 2021; reputa particularmente preocupante o nível de erro se dever principalmente à rubrica «Coesão, resiliência e valores», que foi a que mais

Alteração

4. Manifesta profunda preocupação por o nível global de erro ter sido de 4,2 %, um valor significativo, ***superior aos 3,0 % registados*** em 2021; reputa particularmente preocupante o nível de erro se dever principalmente à rubrica «Coesão, resiliência e valores», que foi a que mais

contribuiu para esta taxa (2,5 %); reconhece que a maioria das despesas neste domínio são consideradas despesas de alto risco, pois são principalmente baseadas em reembolsos e estão frequentemente sujeitas a regras complexas; observa que os erros mais comuns na rubrica da Coesão foram os projetos inelegíveis e as infrações às regras do mercado interno, em especial o incumprimento das regras em matéria de contratação pública e de auxílios estatais; preconiza a adoção de medidas urgentes para reduzir a taxa de erro no futuro, mormente no novo período de financiamento, e insta a Comissão a ajudar as agências a melhorar os seus procedimentos internos para assegurar o cumprimento das regras aplicáveis aos contratos públicos e auxílios estatais;

contribuiu para esta taxa (2,5 %); reconhece que a maioria das despesas neste domínio são consideradas despesas de alto risco, pois são principalmente baseadas em reembolsos e estão frequentemente sujeitas a regras complexas; observa que os erros mais comuns na rubrica da Coesão foram os projetos inelegíveis e as infrações às regras do mercado interno, em especial o incumprimento das regras em matéria de contratação pública e de auxílios estatais; preconiza a adoção de medidas urgentes para reduzir a taxa de erro no futuro, mormente no novo período de financiamento, e insta a Comissão a ajudar as agências a melhorar os seus procedimentos internos para assegurar o cumprimento das regras aplicáveis aos contratos públicos e auxílios estatais;

Or. en

Alteração 10

Lucia Ďuriš Nicholsonová, Jozef Mihál, Max Orville

Projeto de parecer

N.º 6-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

6-A. Frisa que a Comissão deve reduzir consideravelmente o nível de autorizações por liquidar; regista que, tendo em conta o elevado nível de autorizações por liquidar que aguardam pagamento dos futuros orçamentos da UE, a Comissão deve determinar formas de ajudar os Estados-Membros a acelerarem a utilização dos fundos da UE, em especial dos fundos em gestão partilhada ao abrigo do Regulamento Disposições Comuns, respeitando simultaneamente a boa gestão financeira.

Or. en

Alteração 11
Marc Botenga

Projeto de parecer
N.º 6-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

6-A. Insta a Comissão a favorecer a contratação interna de serviços de restauração e de outro pessoal, no intuito de promover boas condições de trabalho e evitar despedimentos;

Or. en

Alteração 12
Romana Tomc

Projeto de parecer
N.º 7

Projeto de parecer

Alteração

7. Exorta a Comissão a acompanhar e a adotar as medidas necessárias relativamente a todos os erros detetados pelo Tribunal e a **solicitar** correções financeiras adicionais sempre que considere necessário;

7. Exorta a Comissão a acompanhar e a adotar as medidas necessárias relativamente a todos os erros detetados pelo Tribunal e a **aplicar** correções financeiras adicionais sempre que considere necessário;

Or. en